



CONTRATO Nº 024/2023 – SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/183213

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA E A LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por seu Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, situada na Rua Peru, 80, Centro – Taquaruçu do Sul/RS CEP: 98410-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.950.671/0001-07, telefone nº (55) 3739-1043, e-mail: liceri@liceri.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular MARCELO AUGUSTO CADONÁ, brasileiro, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 1108065903, CPF nº 036.247.510-50, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022/SEAP/PA, têm entre si justo é a objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de cadeados para atender as demandas de segurança institucional das unidades penitenciárias do Pará, tanto para equipá-las, como para repor os cadeados danificados, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 15/12/2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de cadeados para atender as demandas de segurança institucional das unidades penitenciárias do Pará, tanto para equipá-las, como para

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17 17:17:32 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (01) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

1

Marcelo Augusto Cadoná

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2023.02.15 13:39:54 -03'00'



repor os cadeados danificados, conforme as especificações e condições abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cadeado tetra original de latão maciço niquelado e haste em aço inoxidável, 60 mm, cementada e cromada, com (2) duas tetra – chaves, com certificado ABNT NBR 15271/05, embalado individualmente, com informações técnicas do fabricante, data de fabricação mínima de 60 dias e lote. (Cota principal ampla concorrência).	Papaiz	Und	2379	R\$ 118,95	R\$ 282.982,05
VALOR GLOBAL R\$ 282.982,05 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).						

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos ITENS 5 e 6 ao 6.7 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17 17:17:46
+03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 502 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3238-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

2

Marcelo Augusto Cadona

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2023.02.15 13:40:03 -03'00'



- 2.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.3.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.3.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.3.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.3.6 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.3.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3 CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no ITEM 9 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

3.1.1 Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.1.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 282.982,05 (duzentos e oitenta e**

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17
17:17:58 -03'00'



Marcelo Augusto Cadona



dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Item 03: R\$ 282.982,05- Cadeado tetra original de latão maciço niquelado e haste em aço inoxidável, 60 mm. Programa de Trabalho 97.101 03.421.1502.8283, Natureza de Despesa 339030, Fonte 0.2.759.0000.70, PI: 1050008283C.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 10 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência 0230 e conta corrente 05473-4 do Banco Cooperativo Sicredi S.A - 748.

6.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17
17:18:17 -0300



Marcelo Augusto Cadona



verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.1.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere a cláusula sexta deste Contrato.

6.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

MARCO ANTONIO
 SIROTHEAU CORREA
 RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
 por MARCO ANTONIO
 SIROTHEAU CORREA
 RODRIGUES:5774047
 Data: 2023.02.15 15:18:39
 -03'00'



Marcelo Augusto Cadona



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência, anexo do edital e conforme descrito abaixo:

7.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 04 do Termo de Referência, anexo do edital e conforme descrito abaixo:

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas são realizadas de forma parcial, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPARIANO, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na Gerência de Almoxarifado.

9.1.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente.

9.1.3 O prazo máximo para a entrega do objeto, 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17
17:18:53 -03'00'



Marcelo Augusto Cadona



forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.1.4 Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5 Não serão aceitos produtos com defeitos, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e o uso das máquinas de cortar cabelo;

9.1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.

9.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no ITEM 12 do Termo de Referência, anexo do Edital e descritas abaixo:

11.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17
17:19:14 -03'00'



Marcelo Augusto Cadona



decorrência da contratação;

11.1.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.5 cometer fraude fiscal.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.3 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.1.4 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.8 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.1.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.1.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.1.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17
17:19:38 -03'00'



Marcelo Augusto Cadona



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e da União, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
SIROTHEAU por MARCO ANTONIO
CORREA SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:57740 Dados: 2023.02.17
47 17:19:55 -03'00'



Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CADONA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.
Coordenadoria de Contratos



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.17 17:20:06 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Administração Penitenciária

Marcelo Augusto Cadoná

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2023.02.15 13:41:55 -03'00'

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Licenciário de Comércio de Produtos em Geral LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por THALISON GABRIELE
CAUDURO:03311768078
Dados: 2023.02.15 13:43:29 -03'00'

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



LICENÇA MATERNIDADE**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 244/2023 – DGP/SEAP
BELÉM/PA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora OLGA NAZARE PANTOJA DE MORAIS, Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia, Matrícula 57213381/1, no período de 08/02/2023 a 06/08/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907590**DESIGNAR SERVIDOR****DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 243/23/DGP/SEAP, Belém, 23 de fevereiro de 2023.**

DESIGNAR o servidor MARCOS FELIPE SANCHES DE SOUSA, Matrícula nº 5950035, para responder pela Gerência Administrativa na Cadeia Pública de Redenção, no período de 1º a 30 de março de 2023, em substituição do titular LAUENIO GOMES DE LIMA, Matrícula nº 5919721 que estará em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907436**PORTARIA Nº 251/23/DGP/SEAP, Belém, 23 de fevereiro de 2023.**

DESIGNAR o servidor CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Matrícula nº 5954091, para responder pela Corregedoria do Interior, no período de 10 de fevereiro de 2023 a 1º de março de 2023, em substituição do titular BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Matrícula nº 55585599, que está respondendo como Corregedor Metropolitano.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907439**CONTRATO****CONTRATO: 024/2023-SEAP/PA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de cadeados para atender as demandas de segurança institucional das unidades penitenciárias do Pará, tanto para equipá-las, como para repor os cadeados danificados.

VALOR TOTAL: R\$ 282.982,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 03: R\$ 282.982,05- Cadeado tetra original de latão maciço niquelado e haste em aço inoxidável, 60 mm. Programa de Trabalho 97.101 03.421.1502.8283, Natureza de Despesa 339030, Fonte 0.2.759.0000.70, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 17/02/2024

CONTRATADO: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 26.950.671/0001-07

ENDEREÇO: Rua Peru, 80, Centro – Taquaruçu do Sul/RS.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 907479**DIÁRIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 00653/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: FISCALIZAR OBRA PARA EFEITO DE ADITIVO E DELIBERAR SOBRE ERRO DE LOCAÇÃO DE MURALHA EM UPENAL.

5955431; HELMO SILVA DE OLIVEIRA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL; Período: 24/01/2023 a 27/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: TOMÉ-AÇU; Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Objetivo: FISCALIZAR OBRA PARA EFEITO DE ADITIVO E DELIBERAR SOBRE ERRO DE LOCAÇÃO DE MURALHA EM UPENAL.

5952488; LINERCKY ANDRE CEZAR SOARES LUSTOSA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA ELETRICA; Período: 24/01/2023 a 27/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: TOMÉ-AÇU; Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Objetivo: FISCALIZAR OBRA PARA EFEITO DE ADITIVO E DELIBERAR SOBRE ERRO DE LOCAÇÃO DE MURALHA EM UPENAL.

5952555; NATHALIA YASMIN LUZ E SILVA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ARQUITETURA; Período: 24/01/2023 a 27/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: TOMÉ-AÇU; Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Objetivo: FISCALIZAR OBRA PARA EFEITO DE ADITIVO E DELIBERAR SOBRE ERRO DE LOCAÇÃO DE MURALHA EM UPENAL.

57221049; ALDRIN COLLYNS PERES AGE; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 24/01/2023 a 27/01/2023 Origem: BELÉM; Destino: TOMÉ-AÇU; Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 907725**FÉRIAS****FÉRIAS****PORTARIA Nº 252/23/DGP/SEAP, de 23/02/23.**

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, ao servidor IRAN ALMEIDA ANDRADE, Matrícula nº 5952563, no período de 10/03/23 a 08/04/23, referente ao exercício de 2021.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907478**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 253/2023/DGP/SEAP/PA****Belém, 23 de Fevereiro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023.

RESOLVE:

REMOVER, os servidores abaixo relacionados, no âmbito desta Secretaria de Administração Penitenciária, conforme especificado a seguir:

Nome: J.K.M.S.

Matrícula: 5952467

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Lotação anterior: CGP

Lotação de destino: CPASI

A contar de: 16/02/2023

Nome: S.L.D.O.

Matrícula: 5614392

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA

Lotação anterior: CPASI

Lotação de destino: CGP

A contar de: 16/02/2023

Nome: R.S.D.C.

Matrícula: 5890352

Cargo: POLICIAL PENAL

Lotação anterior: CTM III

Lotação de destino: PORTICO

A contar de: 17/02/2023

Nome: M.D.M.L.N.

Matrícula: 5954409

Cargo: POLICIAL PENAL

Lotação anterior: PORTICO

Lotação de destino: CTM III

A contar de: 16/02/2023

Nome: O.T.R.

Matrícula: 5931145

Cargo: POLICIAL PENAL

Lotação anterior: CRRCAST

Lotação de destino: PEM I

A contar de: 18/02/2023

Nome: C.C.D.O.

Matrícula: 5414199

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO

Lotação anterior: CRPP III

Lotação de destino: CRC

A contar de: 17/02/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907593**LICENÇA NOJO****PORTARIA Nº 245/2023 – DGP/SEAP****Belém/PA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nome: CLAUDILENO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 54196438/4;

Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária – Terapia Ocupacional.

Assunto: Licença Nojo

Período: 10/02/2023 a 17/02/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907582**LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 247/2023 – DGP/SEAP****BELÉM, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor MARCIO LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, Policial Penal, Matrícula no 54187575/4, no período de 14/02/2023 a 05/03/2023.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 907588